



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 01/11/11		PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 2.203, de 2011		
AUTOR Deputado JOSIAS GOMES		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA PÁGINA	2 () SUBSTITUTIVA ARTIGO	3 () MODIFICATIVA PARÁGRAFO	4 () ADITIVA INCISO	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao Capítulo I do PL 2.203/11 a seguinte Seção XXVI, renumerando-se os artigos seguintes:

“Seção XXVI**Da Carreira dos Servidores Administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**

Art. 56. Fica criada, no Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Carreira dos Servidores Administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar.

Art. 57. A carreira criada nos termos do artigo anterior será composta pelos servidores do MAPA atualmente vinculados ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, cuja transposição para a nova carreira ocorrerá de forma automática, para o mesmo nível atualmente ocupado, mantidas suas tabelas remuneratórias.”

JUSTIFICAÇÃO

Cabe ao Governo Federal investir na remuneração justa dos servidores que respondem pela ação institucional do MAPA, o qual zela pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. O principal benefício da implantação de uma carreira específica para os servidores administrativos do MAPA consiste em desvinculá-los do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, permitindo maior flexibilidade na reestruturação das carreiras e concessão de gratificações específicas destinadas à área agropecuária, tão importante para o desenvolvimento de nosso país.

Assim, considerando que as atividades finalísticas do MAPA não atingem seus objetivos sem o apoio logístico prestado pelos servidores administrativos, para o alcance do resultado esperado no desenvolvimento agropecuário e adequado abastecimento há que se buscar, contemplados os princípios da razoabilidade, da ética e da moralidade, corrigir as distorções salariais existentes entre as categorias de mesmo nível, posto que tais diferenças atingem, por vezes, o absurdo de 155% nos cargos de nível intermediário e 68% nos cargos de nível auxiliar.

ASSINATURA

____/____/____
